



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 23 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.382.552,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2021 - LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2021 - EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2021 - LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 23 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.382.552,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.382.552,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - CÂMARA DE VEREADORES

2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	9.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	8.000,00
Total por Ação:	34.000,00

2.055 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
Total por Ação:	212.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.047 - GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

5.001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00

Total por Unidade Orçamentária: 216.800,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.11.00 / 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142.000,00
3.3.90.39.00 / 1 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	75.000,00
3.3.90.47.00 / 1 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10.500,00
Total por Ação:	227.500,00

2.295 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

3.3.90.39.00 / 15 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.341 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA E ESPAÇO CULTURAL

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.700,00
Total por Ação:	2.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 255.200,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 2 - Obras e Instalacoes	44.000,00
Total por Ação:	44.000,00

2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	13.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	21.000,00

2.066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	53.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
3.3.90.40.00 / 14 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	31.000,00
Total por Ação:	106.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
3.1.90.13.00 / 2 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
3.3.90.14.00 / 2 - Diarias - Civil	4.000,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	229.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00
Total por Ação:	362.000,00

2.192 - GESTÃO DO SAMU

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	13.000,00

2.199 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - SAÚDE

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	19.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	59.000,00

2.298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	65.000,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	94.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.500,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	65.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	74.000,00
Total por Ação:	312.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 927.500,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	235.500,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.954,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	316.000,00
Total por Ação:	579.454,00

2.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

4.124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FEP

4.4.90.51.00 / 42 - Obras e Instalacoes	30.535,00
Total por Ação:	30.535,00

Total por Unidade Orçamentária: 624.989,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	95.000,00
Total por Ação:	95.000,00
2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.31.00 / 00 - Premiações Cult, Artíst. Científicas, Desp.e outs	12.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	32.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	127.500,00
0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.057 - GESTÃO DO FMAS	
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	6.000,00
Total por Ação:	8.000,00
2.294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS	
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	46.063,00
Total por Ação:	46.063,00
2.331 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuição gratuita	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.063,00
0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
1.138 - IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
Total por Ação:	36.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
Total por Ação:	78.000,00
2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	114.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00
Total Suplementado:	2.382.552,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - CÂMARA DE VEREADORES

2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.14 - GESTÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.15 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.50.41.00 / 00 - CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.016 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.272 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.092 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 22 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

1.258 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.93.00 / 22 - Indenizações e Restituições	4.000,00
4.4.90.52.00 / 22 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	34.000,00

1.271 - GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF

3.1.90.13.00 / 95 - Obrigacoes Patronais	240,00
3.3.90.36.00 / 95 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 95 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	60.240,00

2.097 - GESTÃO DO PNATE

3.3.90.39.00 / 15 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

3.3.90.30.00 / 4 - Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.36.00 / 4 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
Total por Ação:	160.000,00

2.386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.13.00 / 1 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

6.063 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 Apoio a Cultuta

3.3.90.36.00 / 97 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.47.00 / 97 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	535.240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL

4.4.90.52.00 / 23 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS E UNIDADE MÓVEL PARA SETOR DE S

4.4.90.52.00 / 23 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00 / 2 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ

3.3.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.199 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - SAÚDE

3.3.90.36.00 / 09 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 232.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

3.3.90.93.00 / 24 - Indenizações e Restituições	30.000,00
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	70.000,00

1.122 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.125 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	30.000,00
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	60.000,00
1.134 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
1.187 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado		30.000,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais		50.000,00
4.4.90.51.00 / 92 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	Total por Ação:	210.000,00
2.126 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
2.188 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
2.197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
3.086 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR		
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
4.4.90.52.00 / 24 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
3.089 - URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
4.124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FEP		
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	765.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		
3.3.90.47.00 / 00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE		
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	50.000,00
2.058 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS E FGTS		
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais		115.000,00
	Total por Ação:	115.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	265.000,00
<hr/>		
0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
=====		
2.057 - GESTÃO DO FMAS		
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		25.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
2.133 - MELHORIA HABITACIONAIS		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado		10.000,00
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita		30.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
2.198 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMTATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - ASSISTENC		
3.3.90.30.00 / 09 - Material de Consumo		11.000,00
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		80,50
3.3.90.32.00 / 09 - Material de Distribuicao gratuita		775,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
3.3.90.36.00 / 09 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00
3.3.90.36.00 / 28 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
3.3.90.39.00 / 09 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		25.000,00
3.3.90.93.00 / 09 - Indenizações e Restituições		5.000,00
3.3.90.93.00 / 28 - Indenizações e Restituições		1.000,00
3.3.90.93.00 / 29 - Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.52.00 / 28 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	57.855,50
2.285 - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF / IGDSUAS		
3.1.90.13.00 / 29 - Obrigacoes Patronais		5.000,00
3.3.90.14.00 / 29 - Diarias - Civil		3.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		40.000,00
	Total por Ação:	48.000,00
2.287 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FMDCA		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado		5.000,00
3.3.90.34.00 / 00 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		5.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS		
3.3.90.14.00 / 28 - Diarias - Civil		5.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		3.900,00
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.33.00 / 28 - Passagens e Despesas com Locomocao		964,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 28 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 28 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.93.00 / 29 - Indenizações e Restituições	387,00

Total por Ação: 26.251,00

2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS

3.1.90.04.00 / 28 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	18.035,66
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	169,84
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
3.3.90.33.00 / 28 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.34.00 / 28 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	5.000,00
3.3.90.34.00 / 29 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	5.000,00

Total por Ação: 51.205,50

2.322 - GESTÃO DAS AÇÕES NA ASSISTENCIA AOS DEFICIENTES

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
--	----------

Total por Ação: 1.000,00

2.329 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Total por Ação: 14.000,00

2.331 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
---	-----------

Total por Ação: 30.000,00

6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00
---	-----------

Total por Ação: 43.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 346.312,00

0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	34.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	70.000,00

Total por Ação: 104.000,00

6.062 - Fomento a Economia Solidaria

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	5.000,00
---	----------

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 109.000,00

Total Anulado: 2.382.552,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes vencedores da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2021** para a assinatura dos respectivos Contratos. Os vencedores deverão comparecer na sede Prefeitura Municipal de Urandi, situada na Rua Sebastião Alves Santana, N.º 57, Centro, neste Município.

LISTA DE CONVOCADOS		
N.º	NOME	CPF/CNPJ
01	EDNA SOARES DOS SANTOS SILVA	341.857.045-34
02	VALTER SILVA	182.000.795-20
03	NÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS 56899521504	13.982.873/0001-99
04	JULIANA ROCHA ALVES DOS SANTOS	012.645.065-03
05	TERESA SANTOS	594.615.005-72
06	JOÃO NONAS CERQUEIRA	119.754.768-16
07	ADONIAS SANTOS PEREIRA MUNIZ 03707286533	27.938.519/0001-71
08	CLEONEIDE CAIRES SOBRINHO	991.372.915-72
09	AURITA DIAS GUIMARÃES	867.687.786-68
10	LINDAURA RODRIGUES DOS SANTOS	004.948.275-05
11	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	270.570.116-87
12	DIASSIS RODRIGUES SOBRINHO	317.884.675-15
13	PATRICIA SANTANA CARVALHO SANTOS 01954337507	26.505.019/0001-83
14	MIRANDA BATISTA OLIVEIRA 01830140574	23.412.930/0001-58
15	JOAQUIM NILO PEREIRA DOS SANTOS	354.513.355-91
16	LENICE DIAS XAVIER	100.012.498-35
17	ANA MARIA SANTOS SOUZA	594.614.385-91
18	IVANILDA ROSA ANTÔNIO	008.041.405-29
19	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	028.079.006-66
20	CARLOS GABRIEL SOUZA SILVA	092.721.985-93
21	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS LOPES	056.565.815-86
22	MARIA INES DIAS GUIMARÃES BARBOSA	429.012.785-15
23	HOMERIO SÁ RODRIGUES	044.001.965-69
24	GERMANO ANTUNES SOUZA 42904811591	15.560.364/0001-01
25	ADAZI SOARES BALEEIRO BOTELHO	006.760.025-13
26	SINESIO BENICIO DE CARVALHO	182.001.415-00
27	CARVALHO & ALVES LTDA	04.194.267/0001-18
28	ADELAIDE CARVALHO MUNIZ	008.200.075-10
29	ROBEMACIO ATAIDE SILVA	026.115.075-89
30	CLAUDINEIA CARVALHO SANTANA	036.035.595-17
31	JOSE MOTA FILHO	009.856.075-13



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

32	CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA 02237540560	43.627.189/0001-50
33	FRANCISCO APARECIDO SOBRINHO CARVALHO	976.061.975-04
34	CLEITON JEOVANE FERREIRA LEAL	014.032.935-89
35	BEATRIZ MATOS SILVA LEAL	076.024.415-40
36	CLEIDE SUZANNE FERREIRA LEAL	055.672.555-78
37	ADAILTON PEREIRA SANTANA	888.248.106-91
38	MÁRCIO MONTEIRO CARVALHO	013.904.085-40
39	AILTON SANTANA DA SILVA	024.637.075-00
40	NAIARA KELLY SOUZA FERNANDES	081.371.895-30
41	LUAN ALVES DOS SANTOS	080.810.335-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 22 de novembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021.**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.234.753/0001-10, com sede na Rua Gerson Alves, nº 202, Galpão, Bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, neste ato representada por Luís Tadeu de Souza Muniz, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 2273860277 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 076.709.655 – 09, residente na Rua Gerson Alves, 202, casa, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – Bahia A seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE MEIO - FIO, PORTAS E JANELAS DE FERRO E VIDRO TEMPERADO, TOLDOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

ONDE SE LÊ:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021****LEIA – SE:****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 213.280,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	UN	Guia de meio fio em concreto com FCK 20 MPA, pré moldada, dimensões (12x18x45) cm.	R\$ 26,66	R\$ 213.280,00
VALOR R\$ 213.280,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).					

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

LEIA – SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações

ONDE SE LÊ:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021****LEIA – SE:****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja,

ONDE SE LÊ:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021****LEIA – SE:****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTA CORRENTE N.º 17191-3 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 2751-0 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

LEIA – SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

ONDE SE LÊ:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021****LEIA – SE:****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

LEIA – SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021.**

Urandi - BA, 06 de outubro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ sob n.º 33.234.753/0002-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ONDE SE LÊ:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021****LEIA – SE:****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021****ONDE SE LÊ:****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021****LEIA – SE:****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.395.850/0001-52 com sede na Rua Júlio de Menezes, nº 133, bairro Jardim da Glória na cidade de São Paulo – SP, representada por **Valdemir Pimentel Franco**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 40.293.320-5 SSP – SP e CPF nº 338.017.508-09 residente à Rua da Independência, nº 207, Apto. 02, bairro do Cambuci na cidade de São Paulo – SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e do Processo nº 196/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e do Processo nº 196/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 8.727,90 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 03 – MATERIAIS PARA CONTENÇÕES

ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDAD E	MODELO	MARC A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
----------	-----------	------------	-------------	--------	-----------	-----------------------	----------------

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE PRODUTOS
PARA BANHO
TOSA:11395850000152

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Data: 2021.11.18 17:57:51 -0300





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

01	GARROTE TUBO DE LÁTEX Procedimentos médico-hospitalares que requeiram imobilização ou garroteamento. Eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Altura 1, 50 cm, largura 3,00 cm, profundidade 32,30cm, peso 0,025.	1	Unidade	Latex	Med	14,90	14,9
02	LUVAS LÁTEX DESCARTÁVEIS Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. Material: látex de borracha 100% natural. Cor: natural. Tamanho: G Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: caixa contendo 10 caixas de 100 unidades - 1000 unidades (500 pares). Dimensões embalagem: 33cm(c) x 22cm(l) x 22cm(a). Peso embalagem: PP(5,3kg), P(5,7kg), M(5,9kg), G(6,4kg).	2	Caixa	Latex	Descar pak	890,00	1.780,00
03	COLAR ELIZABETANO PÓS CIRÚRGICO - Nº 3 Colar Elizabetano Veterinário Pós Cirurgico nº3 Cães 42X21cm Material da guia: Nylon Comprimento: 42 cm Extensível: Não	1	Unidade	Nº 03	São Pet	18,00	18,00
04	COLAR ELIZABETANO PÓS CIRÚRGICO Nº6 Colar Elizabetano Veterinário Pós Cirurgico nº6 Cães com tamanho: 68cm X 34cm. Material da guia: Nylon Comprimento: 68 cm	1	Unidade	Nº 06	São Pet	20,00	20,00

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE PRODUTOS
PARA BANHO
TQSA:1139585000152

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TQSA:1139585000152
Data: 2021.11.18 17:56:13 -0300



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	Extensível: Não						
05	ROUPA POS-CASTRACAO Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); Tam. 4: para cachorros de 4,5 a 6 kg, malha e poliamida.	15	Unidade	Tamanho 04	Pro Vet	69,00	1.035,00
06	ROUPA POS-CASTRACAO Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); Tam. 6: para cachorros de 8 a 10 kg, malha e poliamida.	15	Unidade	Tamanho 06	Pro Vet	89,00	1.335,00
07	ROUPA POS-CASTRACAO Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); Tam. 8: para cachorros de 13 a 16 kg, malha e poliamida	15	Unidade	Tamanho 08	Pro Vet	110,00	1.650,00
08	ROUPA POS-CASTRACAO Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); Tam. 10: para cachorros de 21 a 27 kg, malha e poliamida.	10	Unidade	Tamanho 10	Pro Vet	125,00	1.250,00
09	FOCINHEIRA TAM.02 A Focinheira em PVC com Velcro: Fabricada em plástico polipropileno, acabamento em velcro, permite um ajuste de acordo com o tamanho e pelagem do animal. Tam. 02 Comprimento: 6 cm Diâmetro bucal: 8,5 cm Altura: 5,5 cm.	2	Unidade	Tamanho 02	São Pet	15,00	30,00
10	FOCINHEIRA TAM.03 A Focinheira em PVC com Velcro: Fabricada em plástico polipropileno, acabamento em velcro, permite um ajuste de acordo com o tamanho e pelagem do animal. Tam. 03 Comprimento: 7 cm Diâmetro bucal: 9 cm Altura: 6 cm	2	Unidade	Tamanho 03	São Pet	18,00	36,00
11	FOCINHEIRA TAM. 05 A Focinheira em PVC com	2	Unidade	Tamanho 05	São Pet	20,00	40,00



EVOLUCAO PET COMERCIO
DE PRODUTOS PARA BANHO
TOSA-1139585000152

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA-1139585000152
Dados: 2021.11.16 17:24:28 -03'00"





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Velcro: Fabricada em plástico polipropileno, acabamento em velcro, permite um ajuste de acordo com o tamanho e pelagem do animal. Tam. 05 Comprimento: 18 cm Diâmetro bucal: 15,5 cm Altura: 9,5 cm						
12	FOCINHEIRA DE COURO material da focinheira para cão, couro, raça recomendada: pitbull,rottweiler,doberman, pastor alemão,labrador retriever comprimento da correia do focinho: 85 cm comprimento da correia do pescoço: 64 cm medidas: correia=85cm coleira= 61 cm	2	Unidade	Couro	São Pet	115,00	230,00
13	CAMBÃO P/CONTENÇÃO VETERINARIO Descrição Produzido em tubo de aço galvanizado e cabo de aço de 6 mm revestido com plástico para garantir a sua segurança ao conter animais. Com uma alça super resistente e com cabo de aço marítimo na ponta, além de não enferrujar garante uma boa segurança na hora de conter ou capturar o animal. Medida: de 90 cm a 140 cm de comprimento.	1	Unidade	140 cm	Própria	500,00	500,00
14	CORDA POLIÉSTER Descrição Indicada para uso Esportivo, industrial, agropecuário, pesqueiro e etc; Resistente, Maleável e Durável; Cor: Sortida Dimensões: Diâmetro: 10mm / Comprimento: 10m;	4	Metro	10mm	Naval	55,00	220,00
15	JALECO modelo tradicional com três bolsos chapados: um	1	Unidade	03 bolsos	Med	189,00	189,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	superior do lado esquerdo e dois inferiores. aberturas nas laterais, que possibilitam a entrada das mãos para os bolsos das calças e fechamento com cinco botões; confeccionado em gabardine microfibra, 100% poliéster. tamanho: BUSTO108, CINTURA99, QUADRIL105 COMP. PEÇA97 COMP. MANGA66 OMBRO13 BOCA DA MANGA26						
16	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL Cronômetro Digital, Indicado para uso em todos os esportes. Indicação: Uso diário ou profissional Material: Plástico, componentes eletrônicos. Funções: Bússola, Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/100 segundos. Data: Mês e dia Hora: Minutos e Segundos Alarme e Despertador. Contagem progressiva. Função Start/Stop (para o cronômetro e continua a contagem) Função Start/Stop (para o cronômetro e não continua a contagem) Função Reset (zera o cronômetro) Dimensões: 7 x 7 x 2cm Peso: 37g.	2	Unidade	Digital de Mão	Split	190,00	380
VALOR R\$ 8.727,90 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)							R\$ 8.727,90

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE PRODUTOS
PARA BANHO
TOSA:11395850000152

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Data: 2021.11.18 17:58:58 -0700





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 109471-8 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 5853-X** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Dados: 2021.11.18 17:59:14
-03'00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Dados: 2021.11.18 17:59:29 -0300'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e do Processo nº 196/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
TOSA:11395850000152
Data: 2021.11.18 17:59:48
-03'00"

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO
DE PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Data: 2021.11.18 17:59:48
-03'00"





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e do Processo nº 196/2021.**

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS
PARA BANHO TOSA:11395850000152

Assinado de forma digital por EVOLUCAO PET COMERCIO
DE PRODUTOS PARA BANHO TOSA:11395850000152
Dados: 2021.11.18 18:00:09 -03'00'

**EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
VETERINÁRIO EIRELI**
CNPJ nº 11.395.850/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 060.903.305-07

Nome:

CPF/MF: 015.793.315-04





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.234.753/0001-10, com sede na Rua Gerson Alves, nº 202, Galpão, Bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, neste ato representada por Luís Tadeu de Souza Muniz, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 2273860277 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 076.709.655 – 09, residente na Rua Gerson Alves, 202, casa, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – Bahia A seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE MEIO - FIO, PORTAS E JANELAS DE FERRO E VIDRO TEMPERADO, TOLDOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

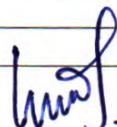
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 213.280,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	UN	Guia de meio fio em concreto com FCK 20 MPA, pré moldada, dimensões (12x18x45) cm.	R\$ 26,66	R\$ 213.280,00
VALOR R\$ 213.280,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).					

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04







MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações

3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja,





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTA CORRENTE N.º 17191-3 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 2751-0 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021.**

Urandi - BA, 06 de outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Luis Tadeu de Souza Muniz

LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ sob n.º 33.234.753/0002-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA**
 CPF: **877.097.675 - 91**

CPF/MF:

Leis Carlos de Souza
 Nome: **035222545-97**
 CPF/MF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D45-82DF-BEA2-CA80-6E12> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D45-82DF-BEA2-CA80-6E12



Hash do Documento

6a87234bf18b95d311b1f117e240c3bbb644e90368c9252994b658c3f51af777

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/11/2021 17:24 UTC-03:00